



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 568 DE 15 DE ABRIL DE 1966.



AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial na importância de Cr. \$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito na importância de Cr. \$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), especialmente para ocorrer as despesas provenientes da irradiação pela Rádio Difusora de Lucélia, das festividades dos dias 7 e 8 de dezembro de 1965, nesta cidade, pela passagem natalícia do Município, e também pela divulgação pela Rádio durante 8 (oito) dias consecutivos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação, já verificado no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, reyogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 15 de abril de 1966.

AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar de costume.

VÍTORIO MATSUMOTO MAEDA
Secretário